

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)**

**II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**

EMENDA Nº / 2025

*Emenda **modificativa** ao PNE,
referente a **estratégia 7.1** do
Projeto de Lei.*

A estratégia 7.1 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Aprimorar a política nacional de inclusão digital, com garantia da oferta de conectividade de banda larga, infraestrutura e equipamentos para o uso adequado das mídias digitais para todas as instituições públicas **educativas de educação básica e superior**

JUSTIFICATIVA

Precisamos considerar que tanto as instituições públicas de educação básica e de educação superior precisam ser alcançadas pela política nacional de inclusão digital, considerando os fins de cada uma, em seus diferentes níveis, etapas e modalidades.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

FERNANDO MINEIRO
DEPUTADO FEDERAL
PT/RN

Apresentação: 20/05/2025 16:04:09.730 - PL261424
EMC 2263/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2263/2025

